



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Aos Dezesesseis dias do mês de Abril de 2015, tendo por local o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Estado Rio Grande do Sul, dando cumprimento no que consta no Edital de Pregão Presencial Nº 009/2015, precisamente às 09:00 hs. reuniu-se a equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 135/2013 de 06 de Junho de 2013, com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes das propostas e documentação de habilitação das Empresas participantes. Constatando com a presença dos seguintes integrantes da Comissão: Enio Antonio Hagge, Luzimar de Lima e Lovani Isabel Dittrich, dando abertura aos trabalhos fez constar que demonstrou interesse em participar, realizando o devido credenciamento, a Empresa: SS1 Serviços e Assessoria em TI LTDA-ME e a empresa Objetiva Concursos Ltda. ambas as empresas de Porto Alegre-RS. Inicialmente foi analisada a proposta financeira das empresas credenciadas, referentes ao objeto licitado, onde que a Empresa SS1 Serviços e Assessoria em TI LTDA-ME, teve como oferta inicial o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e a empresa Objetiva Concursos Ltda. de Porto Alegre-RS com oferta inicial no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Após lances ofertados entre as empresas chegou-se a um valor de oferta final dado pela empresa SS1 Serviços e Assessoria em TI LTDA-ME no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo dado desistência por parte da empresa concorrente no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Verificando a documentação da empresa proponente, foi constatado que a mesma apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital, ficando, portanto declarada vencedora do certame. Todos os procedimentos de julgamento do referido Pregão Presencial se ativeram ao cumprimento do que estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses Públicos do Município e dos preceitos legais, redigiu-se a presente ata, que lida e julgada, fiel, vai devidamente assinada para parecer, adjudicação e homologação do Prefeito Municipal.

Bom Progresso - RS, aos dezesseis dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

Enio Antonio Hagge

Lovani I. Dittrich

Luzimar de Lima